


= LEI Nº 1.489, DE 30 DE JUNHO DE 1987 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Central de São João Nepomuceno, da Sociedade São Vicente de Paulo, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Alcebiades Valente, nesta cidade, medindo 15,40 metros de largura na linha de frente para a citada rua Alcebiades Valente, 14,25 metros de largura pela linha dos fundos onde confronta com quem de direito, 9,00 metros de comprimento pela lateral direita para a Rua Manoel Louzada Filho, e 13,25 metros de comprimento pelo lado esquerdo divisando com Lúcio Ricardo Furtado Barbosa ou quem haja de confrontar, totalizando, aproximadamente, 188,00 metros quadrados, onde a entidade donatária construiu uma casa de residência com duas moradias, devidamente licenciada pelo Alvará nº 1.256, de 29 de outubro de 1955.

Art. 2º - Fica o Conselho Central de São João Nepomuceno, da Sociedade São Vicente de Paulo, e o Sr. José Expedito Marcelino, autorizados a realizarem permuta de áreas de terreno, sendo que o primeiro, Conselho Central de São João Nepomuceno, da Sociedade São Vicente de Paulo, dá a área de 58,72 metros quadrados, a ser desmembrada da faixa de terreno por esta lei doada, enquanto que o segundo, Sr. José Expedito Marcelino, dá a área de, aproximadamente, 90,00 metros quadrados a qual foi-lhe doada pela Lei nº 1.278, de 01 de setembro de 1983 e cuja escritura pública de doação acha-se transcrita no Cartório do Registro de imóveis desta Comarca no Livro 2A-G R.Geral, às folhas 140, sob o nº R:01, Matrícula nº 4.265, em 29 de setembro de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos trinta dias do mês de junho de 1987.


Prefeito Municipal